



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(Processo Administrativo n.º 23237.026030/2019-96)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, por meio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 258/2019/ARN/REI/IFTO, sediado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838, Araguaína-TO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global do item, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RETIRADA DO EDITAL:

A retirada do presente Edital e seus anexos deverá ocorrer preferencialmente no sítio <http://comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.ifto.edu.br/araguaina> ou no endereço localizado abaixo:

A partir de 25/11/2019, das 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h; Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838, Araguaína-TO. A cópia do edital e seus anexos estarão disponibilizados na Coordenação de Compras e Licitações - CCL. O licitante que desejar retirar cópia, deverá custear a reprodução dos mesmos na reprografia do *campus*. Os projetos de arquitetura estarão disponíveis com a Comissão Especial da Licitação ou servidor designado para entrega da cópia dos mesmos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 26, mês dezembro, ano 2019, no endereço Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838, Araguaína-TO, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9h do dia 26 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões localizada no Bloco Administrativo do *Campus Araguaína*, do IFTO -, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMPUS ARAGUAÍNA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ Nº XXXXXX)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CAMPUS ARAGUAÍNA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ Nº XXXXXX)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se

manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução da Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca), mediante o regime de empreitada por preço global de **R\$ 165.437,79 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor da despesa com a contratação do serviço está estimado em **R\$ 165.437,79 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

5.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5.2.1. Gestão/Unidade: 26424/158511

5.2.2. Fonte: 810000000000

5.2.3. Programa de Trabalho: 108811

5.2.4. Elemento de Despesa: 449051

5.2.5. PI: L20RLP4351N

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

6.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 6.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.3.6. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.3.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 6.3.10. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o

disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.6.6. No caso de cooperativa:

7.6.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.6.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

7.6.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.6.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 7.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.7.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.8. **Documentos complementares:**

- 7.8.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VIII a este Edital (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 7.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo IX a este Edital.
- 7.8.3. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 7.8.3.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à **documentação de habilitação**, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF.
- 7.8.3.2. A verificação se dará mediante consulta online, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.
- 7.8.3.3. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta no envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 7.8.3.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.8.3.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.3.5.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.8.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

7.9.2.1. No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no **CREA ou CAU do Estado do Tocantins**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.9.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

7.9.2.2.1. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica, **legalmente habilitados**, que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de **Construção de Edificação Comercial ou Institucional**.

7.9.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

7.9.2.3.1. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

7.9.2.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.9.2.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.2.3.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.2.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.2.4. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução de obra, em edifícios públicos ou privados**, em nome do licitante, relativo à execução de obras que compõem as parcelas de maior relevância técnica, cuja quantidade mínima deverá ser de:

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Execução de revestimento cerâmico para pisos 44,77 m ²
Execução de pintura em parede 71 m ²
Execução de forro em drywall 40,54m ²

7.9.2.5. Os atestados deverão estar conforme os termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

7.9.2.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião de futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.9.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.2.8. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

7.9.2.8.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3411-0309.

7.9.2.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.9.2.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.9.2.11. **O licitante poderá se abster da realização da vistoria, desde que apresente a Declaração de desistência de visita técnica, conforme sugere o modelo Anexo ao Edital.**

7.10. Qualificação econômico-financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.10.3.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.10.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

8.1.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.8.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo Art. 102, § 7º, inciso II da LDO 2013 e art. 9º, inciso II do Decreto 7.983, de 2013;

8.1.10. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

8.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.883/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.13. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.13.1. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.14. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.1.15.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de

majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.15.2. As alterações tratadas por este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.1.16. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.1.17. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo no Anexo XI do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo no Anexo X do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

9.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.2.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola os limites 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no art. 3º, inciso II da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma.

9.2.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.3. Constatada a ocorrência da situação de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa da proposta de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.5. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, e alterações posteriores.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

10.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. SICAF;

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde

que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “online”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global do item.

11.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de

setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo XI ao edital.

11.4. Também será desclassificada a proposta que:

11.4.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.4.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

11.4.6. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil nos termos do Art. 102, caput da LDO 2013 e art. 3º do Decreto 7.983, de 2013;

11.4.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do Art. 102, § 6º, inciso I da LDO 2013 e art. 13, inciso I do Decreto 7.983, de 2013;

11.4.6.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 102 da LDO 2013 e art. 13, inciso I do Decreto 7.983, de 2013;

11.4.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo o mesmo comprovar estoque dos produtos;

11.4.8. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.4.8.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor do seguinte valor, conforme o Art. 48, inciso II, §1º, alíneas a) e b):

11.4.8.1.1. **Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou**

11.4.8.1.2. **valor orçado pela administração**

11.4.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.4.9. Apresentar, na composição de seus preços:

11.4.9.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

11.4.9.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.4.9.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, que faz jus ao tratamento diferenciado.

11.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.7.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. **produzidos no País;**

11.8.2. **produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

11.8.3. **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.**

11.8.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.8.3.2. O sorteio será feito através da posição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.8.3.3. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, que faz jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, para atender o Acórdão 2.380/2012 do TCU – 2ª Câmara que diz “no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

12.2. A empresa a ser contratada deverá adotar, no que couber, às práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, tais práticas visam a economia de manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

12.2.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

12.2.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

12.2.3. Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

12.2.4. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

- 12.2.5. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 12.2.6. sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- 12.2.7. aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 12.2.8. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- 12.2.9. comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 12.3. A contratada deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 12.4. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, através da Resolução nº307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- 12.5. Deverá ser utilizado, obrigatoriamente, os agregados reciclados, sempre que existir a oferta dos mesmos, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 12.6. A contratada deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 12.7. Caso o serviço envolva a utilização de bens em que a prestadora do serviço seja detentora da norma ISO 14000, está deverá apresentar a comprovação de que adota as práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 12.8. A contratada, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:
- 12.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 12.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 12.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 12.13. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 12.14. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos

da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.15. Respeite as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

12.16. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

14.1.1.2. julgamento das propostas;

14.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

14.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

14.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº

8.666/93.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

16.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto 7.983, de 2013).

17.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, **não podendo ser reduzida a diferença de percentual** entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 14 do Decreto 7.983, de 2013).

17.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

17.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17.5. Da alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato e dos itens/parcelas relevantes do objeto licitado.

18.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para o seguinte serviço:

18.2.1. Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus* Araguaína do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca)

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias**;

19.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19.1.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

21. DO PREÇO

21.1. O objeto desta concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora.

21.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação por escrito e fundamentada da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta de preço.

21.3. O índice de reajuste será a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01.

21.3.1. O reajustamento será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

I_o

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R – é o valor do reajuste procurado;

V – é o valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I_o – é o índice do INCC inicial (mês da data limite para apresentação da proposta __/__/__);

I_i – é o índice do INCC do 13º mês, contado da data limite para apresentação da proposta.

b) para os reajustes subsequentes:

R – é o valor do reajuste procurado;

V – é o valor contratual atualizado até o último reajuste efetuado;

I_o – é o índice do INCC relativo ao mês do último reajuste efetuado;

I_i – é o índice do INCC relativo ao mês do novo reajuste.

21.4. O valor do reajustamento será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e devidamente atestadas pela CONTRATANTE, no verso da mesma, a exatidão do cálculo e a execução dos percentuais dos serviços reajustados.

21.5. Na ocorrência de ato que altere ou revogue a Lei 10.192/01 citada nessa cláusula, a qual define os procedimentos de reajuste deste Contrato, os mesmos passarão a ser regidos pela nova legislação substituta.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Conforme IN 03/2018, a cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicafe para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

23.1.1. constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

23.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

23.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

23.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

23.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf;

23.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

23.2. De acordo com a IN Nº 06/2018, também será exigido da contratada, durante a execução contratual, o cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor.

23.3. Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

23.4. Será exigido, declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

23.5. exigir-se-a a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.6. A contratada deve assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

23.7. A contratada deve observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

23.8. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, este deverá prever cláusulas que garantam os direitos trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

23.9. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.10. A contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

23.10.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- 23.10.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 23.10.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 23.10.4. aos depósitos do FGTS; e
- 23.10.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 23.11. Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.
- 23.12. O prazo para pagamento será de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 23.13A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 23.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 23.13.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 23.13.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos
- 23.13.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 23.13.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 23.13.2. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 23.13.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 23.13.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 23.13.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 23.14O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

23.14.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

23.14.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

23.14.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

23.14.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.16. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 de Janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

23.16.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e alterações posteriores, bem como a legislação municipal aplicável.

23.16.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. (Art. 06, IN RFB nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

23.17. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

23.18. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
----------	-----	-------------	----------------

		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--	-----	------------------------------------

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

24.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

24.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

24.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

25.2. A contratada deverá comprovar junto a contratante a(s) seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto.

25.2.1. “As built” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

25.2.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefônico e gás;

25.2.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

25.2.4. Carta “Habite-se” emitida pela prefeitura.

25.2.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

25.2.6. Responsabilidade da contratada na reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002(código civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da lei nº 8.078/90(código de defesa do consumidor)

25.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

25.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

25.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

25.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

25.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2. multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

27.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

27.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

27.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

27.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

27.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

28. DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração

julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Palmas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.15.1. ANEXO I – Projeto Básico;

29.15.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;

- 29.15.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária Analítica;
- 29.15.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária Sintética;
- 29.15.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
- 29.15.6. ANEXO VI – Composição BDI - Planilha Sintética;
- 29.15.7. ANEXO VII – Declaração de Vistoria Prévia;
- 29.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 29.15.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de relativa à Proibição do Trabalho do Menor;
- 29.15.10. ANEXO X – Modelos de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa;
- 29.15.11. ANEXO XI – Modelo de declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- 29.15.12. ANEXO XII - Modelo de Proposta Comercial;
- 29.15.13. ANEXO XIII - Declaração de Desistência de Visita Técnica;
- 29.15.14. ANEXO XIV – Minuta do Termo de Contrato.

Araguaína, 21 de novembro de 2019.

ALINNE CRUS LIMA
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



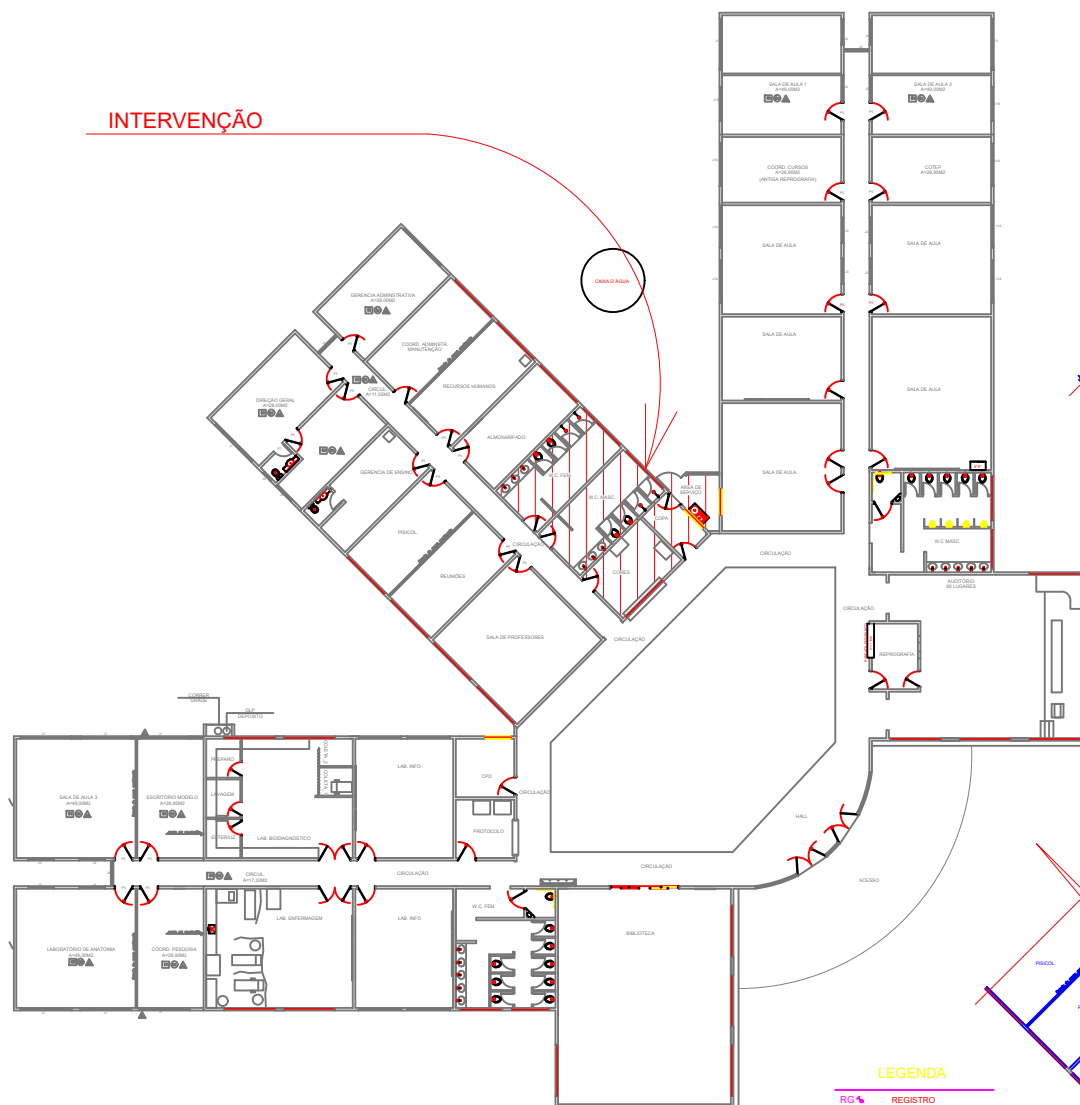
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856288** e o código CRC **B7BF0B5D**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856288

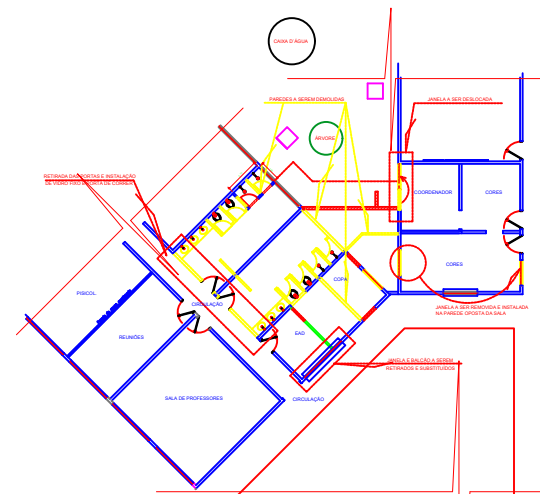
INTERVENÇÃO



PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO
(Esc: 1/100)

LEGENDA

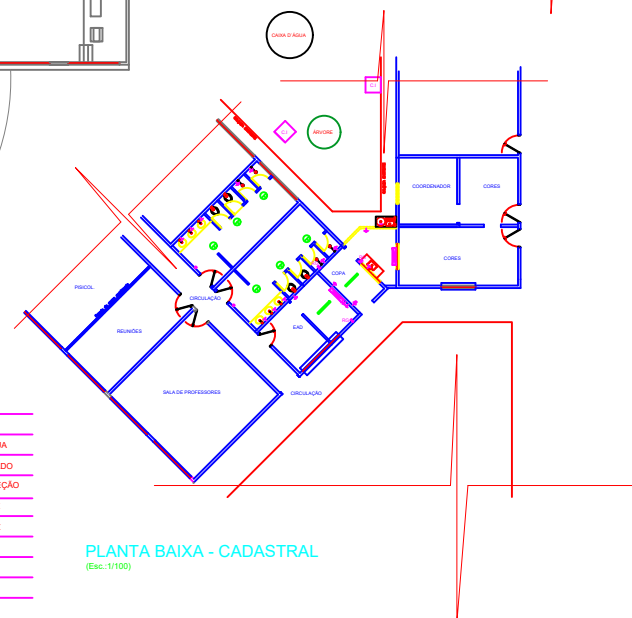
- RG REGISTRO
- T PONTO DE ÁGUA
- AR AR CONDICIONADO
- CA CAIXA DE INSPEÇÃO
- PL PONTO DE LUZ
- PL PONTO DE LUZ
- TL TOMADA BAIXA
- TM TOMADA MÉDIA
- TA TOMADA ALTA
- INT INTERRUPTOR



PLANTA BAIXA - INTERVENÇÃO
(Esc: 1/100)

LEGENDA

- PAREDES A SEREM CONSTRUÍDAS
- PAREDES A SEREM CONSERVADAS
- PAREDES A SEREM DEMOLIDAS
- 1/2 PAREDE DE GESSO ACARTONADO EXISTENTE QUE SERÁ PREENCHIDA ATÉ O FORRO



PLANTA BAIXA - CADASTRAL
(Esc: 1/100)

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS			
		REITORIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CAMPUS ALEXANDRE RUA DA UNIVERSIDADE, 100 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - 76000-000 - TOCANTINS	
01/03		ARQUITETURA	
ELIDA G. GUIMARÃES SOUSA			
PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA		LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: PLANTA BAIXA - CADASTRAL: PLANTA BAIXA - INTERVENÇÃO: LEGENDA:	
DATA: PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:
PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:	PROFESSOR: PROFESSOR: PROFESSOR:

AV. PARAGUAI

AV. AMAZONAS

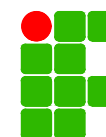
AUDITORIO

5º FESTIVAL

COBERTURA
(Esc.:1/100)

IMPLANTAÇÃO GERAL

(Esc.:1/200)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TOCANTINS

REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE SALAS DO BLOCO 1 - CAMPUS ARAGUANA
(ÁREA DE VIVÊNCIA / COPIA E COZINHA / BRINQUEDOTECA)

RUA PARAGUAI, EQ. 01 AV. AMAZONAS, QD. 06 LOTE 01 "SARRO DA CIMA" - ARAGUANA - TO

03/03

ARQUITETURA

PROFESSOR RESPONSÁVEL

ELIDA G. GUIMARÃES SOUSA

PROFESSOR RESPONSÁVEL

IMPLANTAÇÃO GERAL

ABRIL/2019

INDICADA

1000 = 1000

**REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I
DO IFTO - CAMPUS ARAGUAÍNA -
(ÁREA DE VIVÊNCIA / COPA E COZINHA / BRINQUEDOTECA)**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE O BLOCO A SER REFORMADO.....	6
3	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
3.1	Preparação da área a ser reformada e/ou Construída	6
3.2	Canteiro de obras	6
3.3	Armazenagem e estocagem dos materiais	7
3.4	Instalações provisórias	8
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	8
5	ESQUADRIAS.....	9
5.1	Esquadrias de madeira	9
5.2	Esquadrias alumínio	9
6	VIDROS.....	10
6.1	Liso e temperado	10
7	VEDAÇÕES.....	11
7.1	Alvenaria	11
7.2	Divisórias Internas	11
8	REVESTIMENTOS.....	11
8.1	Emboço	12
8.2	Revestimento das paredes	12
9	PINTURA.....	13
10	PAVIMENTAÇÕES.....	13
10.1	Piso cerâmico	13
10.2	Soleiras em granito	14
10.3	Peitoril em granito	14
11	COBERTURA.....	14
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS.....	15
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16
13.1	Instalações elétricas	16
14	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

Obra: Reforma e Adequações de Salas do Bloco I do IFTO - Campus Araguaína

Nome da Instituição: Instituto Federal do Tocantins.

Tipologia: Institucional

Local: Av. Amazonas, Qd. 56, Lote 01, Bairro da Cimba - Araguaína

1 INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever o projeto elaborado para **REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I DO IFTO - CAMPUS ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, que visam orientar a empresa contratada sobre os materiais e serviços relativos à reforma desta edificação.

O projeto em questão se caracteriza por um projeto de reforma para adequações de salas que serão destinadas a novos ambientes – área de vivência, copa e cozinha e brinquedoteca, com um pequeno acréscimo de área – 19,37m².

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela **Fiscalização**, podendo ser impugnados todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

A aquisição e emprego dos materiais, associada à execução dos serviços, devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos e utilizados pela CONTRATADA, deverão satisfazer às especificações da ABNT e do INMETRO, não sendo permitido, também, o emprego de materiais e/ou equipamentos usados, improvisados ou danificados, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

O representante da CONTRATANTE deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e o Código Civil.

Os procedimentos adotados não poderão interferir na ordem dos trabalhos nem gerar risco de acidentes para trabalhadores ou usuários do espaço, devendo a empresa executora, para tanto, instalar a devida sinalização e obrigar os trabalhadores a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva condizentes com a função e com o serviço, a fim de proteger a saúde e a integridade física dos mesmos, visto que é de responsabilidade da construtora quaisquer acidentes ocorridos em virtude da execução da obra.

Caberá à CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização de Obras e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos e responsabilizando-se, na obra, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados à Universidade, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Para as obras e serviços em questão sugere-se a contratação de segurança específica para este fim, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização de Obras qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Em caso de divergências entre as especificações técnicas (Memorial) e os projetos, a Fiscalização de Obras deverá ser consultada.

Qualquer alteração no processo de execução ou alteração no projeto deverá ser autorizada pela Fiscalização de Obras.

A obra deverá ser conduzida por pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento, esmerado em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA deverá ser realizada através de correspondência oficial.

A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, contendo o registro do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

2 RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE O BLOCO A SER REFORMADO

A edificação existente abriga as atividades administrativas do Campus e tem o fechamento em alvenaria de tijolos furados. Algumas divisórias em Drywall, Todas as paredes em pintura acrílica, forro de gesso, estrutura de pilares de concreto armado.

Os serviços a serem executados estão especificados nos projetos; caso existam dúvidas ou divergências, devem ser dirimidas junto à fiscalização da obra.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Preparação da área a ser reformada e/ou Construção

As áreas que serão envolvidas na reforma/construção deverão ser limpas e desobstruídas de quaisquer objetos e/ou mobiliários que possam prejudicar a obra;

O nível acabado do piso da edificação deverá acompanhar o nível do restante do bloco de forma que não haja nenhum desnível que comprometa a acessibilidade. Qualquer alteração deverá passar por análise e aprovação da Fiscalização;

Deverão ser realizados os devidos escoramentos em locais a serem demolidos e/ou construídos;

Correrão por conta da empresa construtora, todas as despesas com o fechamento e/ou isolamento do restante do edifício que se manterá em atividade.

3.2 Canteiro de obras

Para a execução do canteiro de obras, deverá ser respeitada a NBR 12284/1991: Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento.

Deverá ser locado container de 2,30X6,00m alt. 2,50m, com 01 sanitário, de modo a auxiliar na execução dos serviços.

A empresa construtora deverá executar todas as construções provisórias como barracões diversos para escritórios, sanitários, refeitório e almoxarifado, necessárias para a perfeita execução e administração da obra. Bem como instalar um tapume divisório internamente, com altura de 2,6m, isolando a área de armazenamento existente.

O canteiro de serviços deverá localizar-se junto à obra, e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução das obras e serviços deverão ser executadas a expensas da Contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados. Verificar com a fiscalização a melhor locação, visto que a área do Campus é pequena.

As áreas que serão envolvidas na reforma deverão ser limpas e desobstruídas de quaisquer objetos e/ou mobiliários que possam prejudicar a obra.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Todos os equipamentos necessários à execução da obra, tais como furadeiras, aparelhos de solda, serra, etc., deverão ter suas instalações elétricas, dimensionadas de acordo com sua capacidade e potência, com acionamento e dispositivos de segurança conforme NR 18. Os mesmos poderão ser interligados a rede existente, verificando sua compatibilidade.

3.3 Armazenagem e estocagem dos materiais

Os materiais empregados na construção devem ser organizados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser organizados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre o chão úmido ou desnivelado.

A cal virgem deve ser armazenada em local seco, tomando-se precauções para evitar, durante a extinção, reações violentas.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

As madeiras retiradas de andaimes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, retirando ou rebatendo os pregos, os arames e as fitas de amarração.

As embalagens de cimento deverão apresentar-se íntegras na ocasião do recebimento; devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas
- forem do tipo ou classe de resistências diferentes

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos ou conforme especificações do fabricante, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

Os sacos de argamassa industrializada deverão ser depositados em local coberto, plano, seco e sobre estrado de madeira, tomando-se o cuidado de não misturar os lotes.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

3.4 Instalações provisórias

A CONTRATADA ficará responsável por verificar a viabilidade das instalações provisórias de água e energia, de modo a garantir o funcionamento do canteiro de obras.

Todos os equipamentos necessários à execução da obra, tais como betoneiras, vibradores, serra, etc., deverão ter suas instalações elétricas aéreas, dimensionadas de acordo com sua capacidade e potência, com acionamento e dispositivos de segurança conforme NR 18.

4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os elementos a serem demolidos e retirados estão indicados na planta construtiva, conforme a seguir:

BANHEIRO FEMININO:

- * Serão demolidas todas as paredes dos boxes dos sanitários e será construído um novo banheiro, com dimensões conforme o projeto da reforma proposta;
- * Serão retiradas a bancada de granito e todas as cubas fixadas nesta;
- * Serão retiradas todas as peças sanitárias, bacias e chuveiros;
- * Será retirada janela e instalada nova janela no banheiro que será mantido e uma porta de correr, conforme especificado no projeto;
- * Será retirada porta de abrir que dá acesso e instalada porta de correr, conforme especificado no projeto da reforma;
- * Será instalado vidro fixo na parede ao lado da porta de entrada;
- * Será removido todo o revestimento cerâmico no perímetro interno das paredes de contorno para o recebimento da nova pintura conforme o projeto da reforma proposta.

BANHEIRO MASCULINO

- * Serão demolidas todas as paredes dos boxes dos sanitários;
- * Será retirada bancada de granito e todas as cubas fixadas nesta;
- * Serão retiradas todas as peças sanitárias, bacias e chuveiros;
- * Será demolida a parede externa e retirada sua janela;
- * Será instalado vidro fixo na parede ao lado da porta de entrada;
- * Será removido todo o revestimento cerâmico no perímetro interno das paredes de contorno para o recebimento da nova pintura, conforme o projeto da reforma proposta.

EAD

* A ½ parede de gesso acartonado existente será preenchida até o forro. Sua porta será retirada e o local será isolado com acesso para o outro lado (copa);

* Será retirada janela e balcão existentes e instalados outros apenas no espaço destinado ao EAD com novas dimensões, conforme a definição da fiscalização.

COPA

* Será demolida parede que faz divisão com o EAD, transformando o ambiente num só;

* Serão retiradas as duas portas existentes e o espaço será preenchido com alvenaria. Ou seja, seu acesso se dará pelo antigo banheiro masculino, que depois da reforma será nova copa.

ÁREA DE SERVIÇOS

* Será demolida parede externa;

* Todas as peças serão retiradas, pias, balcões, etc.

CORES

* Na sala do coordenador, a janela será retirada e realocada conforme projeto;

* No atendimento ao público, a janela será retirada e realocada conforme projeto.

Os banheiros masculino e feminino, o EAD, a copa e a área de serviço, terão seus pisos, forros e revestimentos retirados e refeitos conforme especificação em projeto.

Será construído um acréscimo de área de aproximadamente 19,00m² que englobam a área da copa/cozinha e uma varanda e área de serviço.

Os serviços de demolição deverão ser feitos sem o reaproveitamento do material retirado e seguir os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Norma NBR 5682.

5 ESQUADRIAS

Na planta construtiva estão indicadas as peças a serem substituídas.

As portas e janelas que forem substituídas deverão ser do mesmo padrão existente e ser aprovadas pela fiscalização. Suas dimensões estão indicadas nos projetos, porém, devem ser conferidas nos locais de assentamento, depois de concluídas as alvenarias, arremates e enchimentos diversos, etc., e antes do início da fabricação das peças.

Todas as esquadrias e outros elementos recebidos na obra deverão ser cuidadosamente inspecionadas e conferidas com régua e esquadro a linearidade e ortogonalidade, bem como será inspecionado seu acabamento e sua qualidade.

5.1 Esquadrias de madeira

Correspondem às portas: As esquadrias não poderão apresentar empenamentos, descolamentos, rachaduras, lascas ou outros defeitos quaisquer que prejudiquem a estética ou desempenho em uso. Os marcos serão afixados em tacos de madeira, previamente

embutidos na alvenaria, com parafusos com fenda e cabeça chata. Estes parafusos deverão ficar rebaixados, em relação ao marco, sendo o espaço restante preenchido com massa de cola e pó de madeira, dando acabamento no mesmo plano do marco. Os arremates das guarnições com os marcos, rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes deverão ser cuidadosamente acabados, sendo objeto de avaliação, pela fiscalização. As fechaduras serão em inox para banheiros e portas externas. Deverão ser de primeira qualidade, com dimensões compatíveis às das peças em que se fixarem, e deverão ser embutidas e da marca Fama, Stan, Arouca ou outra de qualidade superior.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, em conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

5.2 Esquadrias Alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto arquitetônico quanto às dimensões e tipo de abertura, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

Deverão ser aplicados vidros de acordo com o quadro de esquadrias. Os vidros que não atenderem aos critérios da NBR 11706- “Vidros na Construção Civil” deverão ser substituídos.

6 VIDROS

6.1 Vidro Comum e Vidro Temperado

Os vidros das portas serão temperados com espessura de 10mm conforme detalhes de arquitetura. Os vidros das janelas serão de 8mm.

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam. Claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

A película protetora das peças de alumínio deverá ser removida com auxílio de solvente adequado. Os vidros serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de $\frac{1}{4}$ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada. Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.

O vidro será pressionado contra o cordão, de modo a resultar uma fita de mastique com espessura final de cerca de 3 mm. Os baguetes removíveis serão colocados sob pressão, contra um novo cordão de mastique, que deverá ser aplicado entre o vidro e o baguete, com espessura final de cerca de 2 mm.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria, depois de concluídas as alvenarias, arremates e enchimentos diversos, etc., e antes do início da fabricação das peças.

6 VEDAÇÕES

6.1 Alvenaria

Deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de arquitetura ou sob a orientação da Fiscalização.

O alinhamento das vedações devem ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo engenheiro responsável.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, assentados de uma vez, externamente, e de meia vez internamente, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia hidratada) com juntas de 12 mm de espessura.

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do governo federal.

6.2 Divisórias Internas

As paredes de gesso acartonado deverão permitir certo grau de movimentação ou acomodação, em decorrência de folgas entre seus componentes, mais especificamente entre montantes e guias e entre chapas e estrutura (lajes ou vigas). Essa característica tem por objetivo permitir que as deformações da estrutura-suporte (lajes ou vigas) sejam absorvidas.

7 REVESTIMENTOS

7.1 Emboço / Reboco

Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20 mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

Em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmicos ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Dosar os materiais da mescla a seco.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.

Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 02 cm.

O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.

No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.

No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base.

As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m.

7.2 Revestimento das paredes

Executar de acordo com as especificações apresentadas no projeto.

Os revestimentos deverão ser aprovados pela fiscalização antes da execução.

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas; as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

Deverá ser feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

Todos os revestimentos inclusive rodapés deverão ser embutidos na parede. Os ambientes que serão revestidos estarão especificados em projeto arquitetônico. As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado por profissionais qualificados.

O assentamento dos revestimentos cerâmicos deverá ser efetuado com argamassa industrializada de cimento e cola.

O rejunte deverá ser executado usando-se espaçadores de acordo com orientação do fabricante, e alinhado à superfície das peças cerâmicas.

Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

Todas as arestas e cantos serão guarnecidos com cantoneiras apropriadas, confeccionadas em alumínio.

As argamassas de revestimento de paredes e tetos deverão atender a NBR 13281:2005, NBR 7200:1982 e NBR 13749:1996 e suas referências normativas.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

8 PINTURA

A pintura deverá ser executada conforme projeto.

As paredes internas serão pintadas seguindo padrão do IFTO.

Proceder a aplicação de uma demão de selador antes da pintura nas paredes novas.

Caso algum edifício a ser repintado apresente alguma particularidade com relação a cores, consultar a fiscalização da obra para verificação da especificação da cor diferenciada no Memorial Descritivo específico do edifício em questão, junto à equipe técnica da Reitoria do IFTO.

Nos espaços que receberão pintura colorida deverá seguir o layout apresentado pela fiscalização.

Padrões de cores - IFTO

Os padrões cromáticos estabelecidos como padrão IFTO são os seguintes:

a) Branco: tinta acrílica na cor branco-gelo das marcas Coral, Suvinil, Colorin ou similar. (interior e, em alguns casos, em paredes exteriores).

b) Palha: tinta acrílica na cor palha das marcas Renner Ref. 1-1306P, Coral Ref. 5747, ou similar. (exterior)

c) Bege: texturatto clássico, com pintura em tinta acrílica das marcas Suvinil cor Lamparina Ref. V100, Renner, Coral ou similar.

d) Cinza: tinta esmalte sintético cinza das marcas Coral Ref. 20YY60/104 cinza renda primorosa, Renner ou similar. Esta tinta deverá ser aplicada nos gradis metálicos, corrimãos, guarda-corpo e estrutura metálica, após aplicação do fundo anticorrosivo.

9 PAVIMENTAÇÕES

9.1 Piso cerâmico

A área que deverá ter o piso cerâmico substituído está indicada na planta construtiva. As novas peças deverão ser em piso cerâmico com peças de 40x40, PEI 5, fosco, cor clara, e outros detalhes, inclusive juntas, conforme especificado em projeto e fabricante do piso (quaisquer dúvidas, elucidá-las com a fiscalização).

As placas deverão ser coladas alinhadas e as juntas deverão ser de 5mm, preenchidas com rejunte semi-flexível e propriedade anti-mofo. Recomenda-se o uso de cruzetas plásticas. Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. Cor da cerâmica a ser definida pela fiscalização ou padrão IFTO.

9.2 Soleiras em granito

Serão instaladas soleiras em granito cinza andorinha nas portas. Tanto nas que serão instaladas quanto nas existentes; para se fazer a separação dos pisos novos e existentes.

9.3 Peitoril em granito

Serão instalados peitoris em granito cinza andorinha em todas as janelas que serão instaladas.

14. COBERTURA

A cobertura será em (conforme indicado na planta de cobertura) composta de estrutura metálica com telha metálica, com propriedades termo-acústicas. Esta telha será a telha trapezoidal dupla em aço galvanizado h= 50 mm, sendo chapa de 0,5 mm + miolo em poliuretano de 40 mm + chapa de 0,5 mm.

A instalação das telhas deve seguir a especificação do fabricante quanto à sobreposição das peças, distância e quantidade de parafusos para fixação e quanto aos elementos de acabamento como rufos e cumeeiras.

A estrutura metálica da cobertura está detalhada e deverá ser executada conforme quantidade, dimensões e especificações do projeto, não sendo aceitas alterações ou peças com deformações estruturais quaisquer que possam comprometer o adequado funcionamento e a durabilidade da cobertura como um todo. Deverá receber primer anti-corrosivo e pintura de acabamento em duas demãos com esmalte sintético brilhante na cor marfim das marcas Coral, Renner ou similar.

As calhas serão em chapa galvanizada, deverão ser dobradas industrialmente e terão as dimensões indicadas em projeto. No caso de haver emendas nas folhas que compõem as calhas, estas deverão ser adequadamente coladas com a mesma membrana que compõe os rufos. Neste caso, deve-se cuidar para aplicar silicone nos cantos da membrana, onde esta encontra com a telha. A membrana ainda deverá ter trespasse de pelo menos 10 cm além da superfície da calha, também com vedação de silicone nas bordas superior e laterais.

10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS

Realizar instalação hidráulica e sanitária conforme projeto.

As novas ligações deverão ser feitas interligando a rede existente.

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
2. Verificação da quantidade da remessa;
3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

O teste em Tubulação Pressurizada será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1 kg/ cm². A duração de prova será de, pelo menos, 6 horas, não devendo ocorrer nesse período nenhum vazamento.

Após a conclusão dos serviços e obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado em presença da Fiscalização.

Os testes em geral deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

Concluídos os ensaios e antes de entrarem em serviço, as tubulações de água potável deverão ser lavadas e desinfetadas com uma solução de cloro e que atue no interior dos condutos durante 1 hora, no mínimo.

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

11.1 Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser inspecionadas por completo nas áreas a reformar conforme projeto elétrico e aprovado pela equipe de fiscalização da IFTO. As especificações relativas às instalações elétricas em geral, abrangendo: força e luz, emergência, aterramentos em geral, sinalização, sistema de telefonia, informática, pára-raios e outros, constam nos Projetos Específicos e no de Instalações Elétricas.

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- 1 - Conferir as quantidades;
- 2 - Verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;

3 - Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:

* Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;

* Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se referem à localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos pára-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- * Fixação dos equipamentos;
- * Espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;
- * Condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
- * Existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
- * Aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
- * Operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
- * Facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais substituições de marcas especificadas serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência para aprovação da Fiscalização, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior aos anteriormente especificados.

Todos os produtos e materiais a serem utilizados devem obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Após concluídos os trabalhos, deverá ser feita a retirada das instalações do canteiro de serviços e a limpeza geral da obra, cuja responsabilidade será da empresa executora.

No serviço de limpeza, deve-se atentar para que:

- Remova-se todo o entulho gerado pela reforma, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, pisos externos, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., sejam abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- Também sejam removidos todos os salpicos de tinta, de maneira cuidadosa, dando-se especial atenção à perfeita limpeza dos vidros e ferragens das esquadrias;

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela fiscalização, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação necessária, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento da obra serão respeitados os artigos nº 73, 74, 75 e 76 da Lei 8.666/1993.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

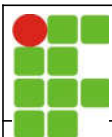
Os casos omissos a este Memorial Descritivo e não especificados nos projetos, deverão ser levados à Fiscalização, para que os profissionais envolvidos no objeto em questão façam as definições necessárias, antes da sua execução.

José Gilmar Ribeiro de Araújo

*Engenheiro Civil
CREA-125625D TO
Matric. SIAP1-1899404*

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO				OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA			
				ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01			
				ÁREA: 91,95 M²			DATA: NOVEMBRO / 2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantidade de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	TAXAS EMOLUMENTOS	0,22%	UN	1,00	286,50	286,50	RES. Nº 517
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,99%	H	60,00	87,98	5.278,80	90777
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,69%	H	480,00	23,97	11.505,60	90776
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,82%	M2	6,40	375,59	2.403,78	74209/001
1.5	TAPUME CHAPA MADEIRA COMPENSADA 6MM E PINTURA A CAL	1,28%	M2	22,00	77,08	1.695,76	98458
1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	1,17%	UN	3,00	515,00	1.545,00	10775
	Subtotal	17,16%				22.715,44	
	Total do item	17,16%				22.715,44	
2	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM						
2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	0,05%	M2	67,71	1,06	71,77	97640
2.2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,00%	UN	7,00	0,45	3,15	97660
2.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,04%	M	113,94	0,45	51,27	97661
2.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,71%	M2	63,34	14,78	936,17	97633
2.5	RETIRADA DE PAREDES EM TIJOLO	0,45%	M3	16,41	36,28	595,25	97622
2.6	RETIRADA DE PISO CERÂMICO EXISTENTE	0,92%	M2	82,83	14,78	1.224,23	97633
2.7	RETIRADA DE JANELAS	0,11%	UN	8,00	17,80	142,40	97645
2.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES E DEMAIS	0,18%	M2	111,18	2,15	239,04	97631
2.9	RETIRADAS DE PORTAS E PORTAIS	0,06%	UN	13,00	6,08	79,04	97644
2.10	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,06%	UN	10,00	8,40	84,00	97663
2.11	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	0,00%	UN	4,00	1,04	4,16	97664
2.12	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	0,13%	M3	30,00	5,57	167,10	72899
2.13	REMOÇÃO DE BANCADA	0,01%	UN	3,00	6,12	18,36	97666
	Subtotal	2,73%				3.615,93	
	Total do item	2,73%				3.615,93	
3	INFRAESTRUTURA						
3.1	SAPATA / PESCOÇO PILAR						
3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA LETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	0,17%	M	6,49	35,10	227,80	99059
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA	0,10%	M3	2,05	64,84	132,92	96523
3.1.3	APILOAMENTO MANUAL DE VALAS	0,00%	M2	1,32	4,23	5,58	94097
3.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	0,00%	M2	0,07	22,71	1,59	96619
3.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	0,60%	M2	4,08	195,88	799,19	96529
3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM – MONTAGEM.	0,02%	KG	2,45	11,87	29,08	96543

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO				OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA			
				ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01			
				ÁREA: 91,95 M²			DATA: NOVEMBRO / 2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantidade de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
3.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	0,03%	KG	4,55	8,58	39,04	92761
3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM.	0,07%	KG	12,30	7,94	97,66	92778
3.1.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	0,14%	M3	0,55	339,87	186,93	94964
	Subtotal	1,15%				1.519,80	
3.2	VIGA BALDRAME						
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	0,04%	M3	0,56	84,96	47,58	96527
3.2.2	APILOAMENTO MANUAL DE VALAS	0,01%	M2	1,68	4,23	7,11	94097
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	0,00%	M2	0,05	22,71	1,14	96619
3.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	0,18%	M2	2,46	95,35	234,56	96530
3.2.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	0,03%	M2	4,20	8,53	35,83	74106/1
3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	0,11%	M3	17,38	8,58	149,12	92761
3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,02%	M3	3,08	9,79	30,15	92759
3.2.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	0,14%	M3	0,55	339,87	186,93	94964
	Subtotal	0,52%				692,41	
	Total do item	1,67%				2.212,20	
4	SUPERESTRUTURA (Concreto Armado)						
4.1	PILARES						
4.1.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	0,16%	M3	0,60	353,38	212,03	92719
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM.	0,21%	KG	34,72	7,94	275,68	92778
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,06%	KG	6,54	11,95	78,15	92775
4.1.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	0,24%	M2	4,50	71,34	321,03	92269
	Subtotal	0,67%				886,89	
4.2	VIGA SUPERIOR						
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	0,13%	M2	2,45	71,34	174,78	92269
4.2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,05%	M3	0,17	354,75	60,31	94965



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO
BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01

ÁREA: 91,95 M²

DATA: NOVEMBRO / 2019

Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO

Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantidade de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
4.2.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,02%	M3	0,17	148,24	25,20	92873
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,03%	KG	3,33	11,95	39,79	92775
4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,13%	KG	17,38	9,81	170,50	92777
4.2.6	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	0,26%	KG	55,00	6,30	346,50	40537
	Subtotal	0,62%				817,08	
4.3	VIGAS – PLATIBANDA / VERGAS E COTRA VERGAS						
4.3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA E=25 MM	0,23%	M2	4,32	71,34	308,19	92269
4.3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,20%	M3	0,74	354,75	262,52	94965
4.3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,08%	M3	0,74	148,24	109,70	92873
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,12%	KG	13,37	11,95	159,77	92775
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	0,38%	KG	51,19	9,81	502,17	92777
	Subtotal	1,01%				1.342,35	
	Total do item	2,30%				3.046,32	
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	1,81%	M2	70,56	34,02	2.400,45	87477
5.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	0,47%	M2	11,19	55,15	617,13	96358
	Subtotal	2,28%				3.017,58	
	Total do item	2,28%				3.017,58	
6	ESQUADRIA						
6.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	0,17%	M2	0,48	481,02	230,89	94575
6.2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	6,63%	M2	14,18	619,08	8.778,55	94564
6.3	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 - (S. EAD)	0,43%	M2	1,00	572,04	572,04	94560
6.4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	2,43%	M2	15,18	211,81	3.215,28	72119

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO		OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA					
		ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01					
		ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
6.5	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	0,96%	UN	2,00	638,15	1.276,30	84885
6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,53%	UN	1,00	699,23	699,23	90849
6.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	0,06%	UN	1,00	74,98	74,98	90831
6.8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	3,05%	UN	2,00	2.021,53	4.043,06	73838/001
6.9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,80 X 2,70, ESPESSURA 10MM, DE CORRER COM BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, FIXA, INCLUSIVE ACESSORIOS – COMPLETA	2,08%	UN	1,00	2.747,82	2.747,82	composição
6.10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,00 X 2,70, ESPESSURA 10MM, DE CORRER, COM BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, FIXA, INCLUSIVE ACESSORIOS = COMPLETA	2,17%	UN	1,00	2.877,62	2.877,62	composição
6.11	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA JANELA DE CORRER	0,03%	UN	3,00	12,34	37,02	11523
	Subtotal	18,55%				24.552,79	
	Total do item	18,55%				24.552,79	
7	COBERTURA						
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	0,64%	M2	26,00	32,81	853,06	92580
7.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	1,37%	M2	10,88	166,29	1.809,24	94216
7.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	0,41%	M2	15,12	36,14	546,44	94210
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	0,69%	M	24,92	36,58	911,57	94231
7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	0,17%	M	5,50	40,00	220,00	94227
7.6	CHAPIM DE PLATIBANDA(PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO)	0,18%	M	6,00	38,65	231,90	composição
7.7	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (ESTRUTURAS DO NOVO TELADO)	0,29%	M2	26,00	14,67	381,42	79498/1
	Subtotal	3,74%				4.953,63	
	Total do item	3,74%				4.953,63	
8	REVESTIMENTOS						

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO		OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA					
		ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01					
		ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	0,59%	M2	262,37	3,00	787,11	87879
8.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,	5,32%	M2	262,37	26,82	7.036,76	89048
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, INCL. PLATIBANDA PARTE INTERNAS E PILARES	2,83%	M2	142,46	26,25	3.739,58	87529
8.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	0,44%	M	7,50	78,06	585,45	98689
8.5	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM	0,87%	M	14,00	82,42	1.153,88	84088
8.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	1,01%	M2	35,67	37,45	1.335,84	93392
Subtotal		11,06%				14.638,62	
Total do item		11,06%				14.638,62	
9	PISOS						
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	2,88%	M2	91,95	41,43	3.809,49	87765
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	2,47%	M2	91,95	35,54	3.267,90	98560
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	2,48%	M2	78,66	41,75	3.284,06	87265
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. (ACABAMENTO ÁSPERO)	0,34%	M2	10,88	41,75	454,24	87265
9.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	0,37%	M2	5,97	81,70	487,75	94996
9.6	RODAPÉ CERÂMICO – EMBUTIDO	1,22%	M	70,25	22,91	1.609,43	73850/1
Subtotal		9,76%				12.912,86	
Total do item		9,76%				12.912,86	
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
10.1	ÁGUA FRIA						
10.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	0,57%	UN	7,00	107,07	749,49	89957
10.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLD M ÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	0,49%	M	20,13	32,41	652,41	91785

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO		OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA					
		ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01					
		ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
10.1.3	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,03%	UN	1,00	38,43	38,43	89972
10.1.4	BANCADA DE GRANITO POLIDO PARA PIA DE COZINHA, (3,32 X 0,60) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,93%	M2	1,99	617,74	1.229,30	composição
10.1.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EMMETAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,32%	UN	2,00	210,45	420,90	86935
10.1.6	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,06%	UN	2,00	38,35	76,70	86911
10.1.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,01%	UN	1,00	6,97	6,97	86884
10.1.8	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,51%	UN	1,00	680,29	680,29	86919
10.1.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,03%	UN	1,00	34,95	34,95	86914
10.1.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMMETAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	0,53%	UN	1,00	700,32	700,32	86940
10.1.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	0,03%	UN	1,00	42,50	42,50	13415
10.1.12	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 80X80X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0 CM, FUNDO C/ COLCHÃO DE BRITA, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA, H= 80CM – EXECUÇÃO	0,14%	UN	1,00	182,75	182,75	74166/1
10.1.13	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTA LAÇÃO. AF_12/2013	0,30%	UN	1,00	399,20	399,20	86932
10.1.14	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,05%	UN	1,00	63,44	63,44	9535
Subtotal		3,99%				5.277,66	
10.2	ESGOTO – SANITÁRIO						
10.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	0,15%	M3	3,55	54,39	193,08	93358
10.2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,08%	M3	3,29	32,98	108,50	96995
10.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	0,07%	M	2,09	42,55	88,93	91792

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO		OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA					
		ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01					
		ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
10.2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	0,51%	M	10,86	62,25	676,04	91793
10.2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG.SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	1,25%	M	35,63	46,41	1.653,59	91795
10.2.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,07%	M	2,39	40,52	96,84	89714
10.2.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0 CM, COM TAMPA PRÉ H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,14%	UND	30,00	182,75	5.482,50	74166/1
	Subtotal	6,27%				8.299,48	
10.3	AGUAS PLUVIAIS						
10.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	0,07%	M3	1,80	54,39	97,90	93358
10.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,02%	M3	0,99	32,98	32,65	96995
10.3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CON DUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	0,33%	M	10,27	42,77	439,25	91790
10.3.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/201	0,48%	M	15,00	42,65	639,75	89512
10.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,07%	M	9,00	9,66	86,94	89865
10.3.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 80X80X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0 CM, FUNDO C/ COLCHÃO DE BRITA, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA, H= 80CM – EXECUÇÃO	0,14%	UN	1,00	182,75	182,75	74166/1
	Subtotal	1,12%				1.479,24	
	Total do item	11,38%				15.056,38	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	2,86%	UN	29,00	130,33	3.779,57	93141
11.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELE TRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	0,90%	UN	9,00	132,02	1.188,18	93143
11.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,05%	UN	1,00	71,64	71,64	84402

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA			
				ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01			
				ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019	
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO							
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos	% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019
11.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	0,89%	M	188,50	6,28	1.183,78	91834
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	0,26%	M	188,00	1,81	340,28	91924
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,63%	M	257,00	3,25	835,25	91927
11.7	CABO DE COBRE 4,0 MM² – 450/750V -ISOLADO	0,18%	M	57,00	4,07	231,99	91928
11.8	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO – COMPLETO	0,06%	UN	6,00	13,81	82,86	91952
11.9	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES – COMPLETO	0,02%	UN	1,00	31,45	31,45	91959
11.10	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES – COMPLETO	0,03%	UN	1,00	43,00	43,00	91967
11.11	INTERRUPTOR PARALELO – 1 SEÇÃO – COMPLETO	0,05%	UN	2,00	30,07	60,14	91956
11.12	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	0,01%	UN	1,00	10,80	10,80	93653
11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A	0,01%	UN	1,00	11,30	11,30	93654
11.14	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	0,01%	UN	1,00	12,16	12,16	93655
11.15	CONJUNTO LUMINÁRIA / LÂMPADA MINI-FOCO DE EMBUTIR – DICRÓICA LED 12 W – AMARELO QUENTE – COMPLETO	0,25%	CJ	3,00	108,28	324,84	composição
11.16	CONJUNTO LUMINÁRIA DE SOBREPOR 30X30CM / LÂMPADA LED 25W – BRANCO FRIO – COMPLETO	1,17%	CJ	15,00	103,59	1.553,85	composição
11.17	CONJUNTO LUMINÁRIA TIPO REFLETOR C/ LÂMPADA 30W – LED – COR VERDE – IP66 -COMPLETO	0,16%	CJ	2,00	106,14	212,28	composição
11.18	CONJUNTO LUMINÁRIA DE SOBREPOR 22X22CM C/ LÂMPADA LED 11W – BRANCO FRIO - COMPLETO	0,08%	CJ	1,00	108,28	108,28	composição
11.19	PEDENTE COM LED 11W – BRANCO QUENTE	2,59%	UN	5,00	685,52	3.427,60	composição
11.20	TRILHO ELETRIFICADO COM 3 SPOTS – LED 3 X 7W	0,44%	M	3,00	192,24	576,72	composição
	Subtotal	10,64%				14.085,97	
	Total do item	10,64%				14.085,97	
12	FÓRRO						
12.1	FORRO EM DRYWALL, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	2,55%	M	81,07	41,66	3.377,38	96110
12.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	0,37%	M	76,40	6,36	485,90	96121
	Subtotal	2,92%				3.863,28	
	Total do item	2,92%				3.863,28	
13	PINTURA						
13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	0,07%	M2	51,86	1,80	93,35	88485
13.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO.	0,15%	M2	90,74	2,13	193,28	88415
13.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	0,93%	M2	142,60	8,66	1.234,92	88495
13.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1,10%	M2	142,00	10,26	1.456,92	88487
13.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	0,98%	M2	81,07	16,06	1.301,98	88494
13.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO	0,70%	M2	81,07	11,35	920,14	88486
13.7	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	0,06%	LT	3,00	25,67	77,01	10478
13.8	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	0,35%	M2	25,23	18,56	468,27	88423
	Subtotal	4,34%				5.745,87	
	Total do item	4,34%				5.745,87	

		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO		OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01							
				ÁREA: 91,95 M²		DATA: NOVEMBRO / 2019					
Data de preços: SETEMBRO/2019, SEM DESONERAÇÃO											
Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos			% item	Unid.	Quantida de Prevista	Custo Unitário - R\$	Total	SINAPI 09/2019		
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
14.1	GRANITO PARA BANCADA(1,84 X 0,60), POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM			0,51%	M2	1,10	617,74	679,51	composição		
14.2	GRANITO PARA BALCÃO(2,00 X 0,40M), POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM			0,33%	M2	0,80	543,14	434,51	composição		
14.3	GRADE METÁLICA COM PORTÃO DE ACESSO			0,36%	M2	1,20	398,08	477,70	74100/1		
14.4	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO			0,16%	M2	91,95	2,28	209,65	99808		
14.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA			0,10%	M2	120,00	1,10	132,00	73859/2		
Subtotal				1,46%				1.933,37			
Total do item				1,46%				1.933,37			
%				100,00%							
Custo da Obra sem BDI								132.350,23			
BDI				25,00%				33.087,56			
Total Geral								165.437,79			

Araguaína, Novembro 2019

José Gilmar Ribeiro de Araújo
CREA: 125625D – TO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTT

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO
BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA

RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01, SETOR CIM

ÁREA: 91,95 M²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos		% item	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS		17,16%	22715,44
2	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM		2,73%	3615,93
3	INFRAESTRUTURA		1,67%	2212,20
4	SUPERESTRUTURA (Concreto Armado)		2,30%	3046,32
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		2,28%	3017,58
6	ESQUADRIA		18,55%	24552,79
7	COBERTURA		3,74%	4953,63
8	REVESTIMENTOS		11,06%	14638,62



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTT

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO
BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA

RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01, SETOR CIM

ÁREA: 91,95 M²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

Itens	Discriminação dos Serviços dos Orçamentos				% item	Valor Total
9	PISOS				9,76%	12912,86
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				11,38%	15056,38
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10,64%	14085,97
12	FÔRRO				2,92%	3863,28
13	PINTURA				4,34%	5745,87
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,46%	1933,37
					100,00	
	Custo da Obra sem BDI					132.350,23
	BDI				25,00	33.087,56
	Total Geral					165.437,79

Araguaína, Novembro 2019

PLANILHA COM SUB-ITENS E DESCRIÇÕES
SUGERIDOS, PODENDO SER ADICIONADO OU
SUPRIMIDO CONFORME NECESSIDADE, DESDE QUE
* NÃO ALTERE OS 21 ITENS PRINCIPAIS.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO				OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÕES DE SALAS DO BLOCO I – CAMPUS ARAGUAÍNA ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, LOTE 01, SETOR CIMBA ÁREA: 91,95 M²				DATA: Novembro/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM	PERCENTUAL (%)		MESES			(R\$)
					1	2	3	
1.	SERVIÇOS INICIAIS	28.394,30	17,16%	Percentual (%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	Valor (R\$)	28.394,30			28.394,30
2.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM	4.519,91	2,73%	Percentual (%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				Valor (R\$)	4.519,91	-	-	4.519,91
3.	INFRAESTRUTURA	2.765,26	1,67%	Percentual (%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				Valor (R\$)	2.765,26	-		2.765,26
4.	SUPERESTRUTURA (Concreto Armado)	3.807,90	2,30%	Percentual (%)	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				Valor (R\$)	3.046,32	761,58	-	3.807,90
5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3.771,97	2,28%	Percentual (%)	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				Valor (R\$)	3.017,58	754,39	-	3.771,97
6.	ESQUADRIAS	30.690,99	18,55%	Percentual (%)	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	9.207,30	21.483,69	30.690,99
7.	COBERTURA	6.192,03	3,74%	Percentual (%)	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	5.572,83	619,20	6.192,03
8.	REVESTIMENTOS	18.298,27	11,06%	Percentual (%)	0,00%	45,00%	55,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	8.234,22	10.064,05	18.298,27
9.	PISOS	16.141,08	9,76%	Percentual (%)	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	4.842,32	11.298,76	16.141,08
10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	18.820,48	11,38%	Percentual (%)	0,00%	45,00%	55,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	8.469,21	10.351,26	18.820,48
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.607,46	10,64%	Percentual (%)	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	5.282,24	12.325,22	17.607,46
12.0	FÔRRO	4.829,10	2,92%	Percentual (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	-	4.829,10	4.829,10
13.0	PINTURA	7.182,33	4,34%	Percentual (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	-	7.182,33	7.182,33
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.416,71	1,46%	Percentual (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				Valor (R\$)	-	-	2.416,71	2.416,71
PERCENTUAL SIMPLES			100,00%		25,23%	26,07%	48,70%	-
PERCENTUAL ACUMULADO					25,23%	51,30%	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL SIMPLES					41.743,36	43.124,10	80.570,33	165.437,79
VALOR TOTAL ACUMULADO					41.743,36	84.867,46	165.437,79	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:

PROPONENTE:

TIPOLOGIA DE OB Construção de Edifícios

Para o tipo de obra: "Construção de Edifícios", enquadram-se: a construção e reforma de: Edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)

conforme classificado 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

BDI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Valores de Referência						
Grupo	A	Despesas indiretas	Mínimo	Máximo	Médio	
	A.1	Administração central	3,00	5,50	4,00	5,50%
	A.2	Seguro + Garantia	0,80	1,00	0,80	0,87%
	A.3	Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97%
Total do grupo A						7,34%
Grupo	B	Bonificação				
	B.1	Lucro Bruto	6,16	8,96	7,40	7,00%
Total do grupo B						7,00%
Grupo	C	Impostos				
	C.1	PIS	Conforme legislação específica			0,65%
	C.2	COFINS	Conforme legislação específica			3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura Local)	Conforme legislação específica			3,50%
Total do grupo C						7,15%
DESONERAÇÃO			SEM DESONERAÇÃO			0,00%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)				
		Despesas Financeiras (F)	0,59	1,39	1,23	1,05%
Total do grupo D						1,05%
BDI SEM DESONERAÇÃO			20,34	25,00	22,12	25,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1+A) \times (1+D) \times (1+B))}{(1-C)}$$
25,00%

Assinatura do Representante Legal

Nome da Empresa

Os valores do BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

Onde: A-1 - Taxa de rateio da administração central;

- A-2 - Taxa de seguro + Garantia exigidas em edital;
- A-3 - Taxa de risco e imprevistos;
- D - Taxas de despesas financeiras;
- B-1 - Taxa de lucro bruto;
- C - Taxa de tributos (PIS, COFINS E ISS).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Referência: **Concorrência nº 02/2019**

Objeto: Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca).

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório em referência, que a empresa....., localizada no endereço....., na cidade de Estado....., inscrita no CNPJ nº através do seu responsável técnico o Sr., carteira do CREA nº, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços da Concorrência nº 02/2019.

Araguaína, ____ de ____ de ____.

.....
Representante do IFTO

.....
Responsável Técnico ou Representante

Matrícula nº Legal CREA Nº

OBS.: Apresentar esta declaração, quando da vistoria, preenchida em duas vias, juntamente com a cópia dos documentos pessoais.



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856037** e o código CRC **561CFB42**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856037



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

_____ (Nome da Empresa)
_____(CNPJ), sediada
a _____
(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, a empresa está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data),.....de.....de 2019.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856038** e o código CRC **FE84F99B**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300

portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856038



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI 9.854/99)

A CNPJ/MF nº
..... sediada em (endereço)
..... declara, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

(Local e Data),.....de.....de 2019.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856040** e o código CRC **2EF27265**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO X**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007**

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins legais:

() ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo;

() ser sociedade cooperativa que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Local e Data),.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856065** e o código CRC **F0EA0AC8**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE (IN
02/2009/SLTI)**

Data: _____

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item 2.2. do Edital de concorrência 02/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da concorrência 02/2019 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 02/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da concorrência 02/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 02/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 02/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência 02/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 02/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência 02/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **IFTO** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data),.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856067** e o código CRC **D1E54523**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856067



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO: *CAMPUS ARAGUAÍNA*, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – Endereço: Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838 Araguaína/TO.

Ref.: Proposta para execução da obra de Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca), visando atender às necessidades do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (_____).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

_____(*localidade*), ____ de _____ de _____.

_____(*assinatura*)____
____(*nome por extenso*)____
____(*cargo*)____



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856070** e o código CRC **B345AA70**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856070



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Objeto: Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856073** e o código CRC **DDB08578**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856073



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 02/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.026030/2019-96)

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº
XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A EMPRESA
.....**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de obra de engenharia da Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência nº 02/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. **O prazo para a execução da obra será de 90 (cento e oitenta) dias;**

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) **(A SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O OBJETO).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26424/158511

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Conforme IN 03/2018, a cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

5.1.1. constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf;

5.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

5.2. De acordo com a IN Nº 06/2018, também será exigido da contratada, durante a execução contratual, o cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor.

5.3. Fica estabelecido a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

5.4. Será exigido, declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

5.5. exigir-se-a a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6. A contratada deve assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.7. A contratada deve observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.8. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, este deverá prever cláusulas que garantam os direitos trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

5.9. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.10. A contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

5.10.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.10.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

5.10.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.10.4. aos depósitos do FGTS; e

5.10.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.11. Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

5.12. O prazo para pagamento será de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.13. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.13.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.13.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.13.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.13.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.13.2. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.13.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.13.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.13.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.14.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.14.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

5.14.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

5.14.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.16. Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado

ao processo de pagamento. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.17. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 de Janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.17.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e alterações posteriores, bem como a legislação municipal aplicável.

5.17.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. (Art. 06, IN RFB nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

5.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

5.19. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

6.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

7.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Executivo e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

9.1.2. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART pela execução dos serviços, o “Alvará de Construção”, Licenças Ambiental(is) e a matrícula no INSS, bem como o fornecimento de todas as placas exigidas pelos órgãos competentes, inclusive pelo CREA, e pela CONTRATANTE e demais atos necessários;

9.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Executivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.4. Observar e cumprir, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.5. Providenciar as suas expensas, as instalações necessárias à execução da obra e dos serviços, inclusive rede de energia elétrica junto a Concessionária de fornecimento de energia pública, e instalações de pontos de coleta de água, com torneiras ou outros equipamentos, direto da rede pública de saneamento básico de água e esgoto;

9.1.5.1. Todas as despesas com taxas de fornecimento de água e energia, decorrente do uso na execução obra e dos serviços, serão arcadas pela CONTRATADA.

9.1.6. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

9.1.7. Fazer o acompanhamento e controle tecnológico da obra, executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, conforme prescrição das normas técnicas da ABNT ou quando exigidos pela fiscalização;

9.1.8. Dar integral cumprimento as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, bem como sua proposta na concorrência nº. 03/2017, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.1.9. Corrigir os defeitos notificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.10. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.1.11. Assegurar à CONTRATANTE:

9.1.11.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.11.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.16. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.1.17. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto Executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.1.18. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c. Florestas plantadas; e

d. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.19. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, **quando tal inscrição for obrigatória**, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.20. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de

Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.21. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.1.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso

fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra, e ainda por ocasião de descumprimento das exigências contratuais em relação ao fornecimento e má uso identificado dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho de pessoal.

9.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

9.1.25. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.27. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados, de acordo com as legislações vigentes.

9.1.28. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.1.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

9.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

9.1.31. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.32. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.1.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

9.1.37. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

9.1.38. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.39. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.1.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.43. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.44. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

9.1.45. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato e dos itens/parcelas relevantes do objeto licitado.

10.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para o seguinte serviço:

10.2.1. Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do *Campus* Araguaína do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca)

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do item: Reforma e Adequações do Bloco Administrativo do Campus Araguaína do Instituto Federal do Tocantins (área de vivência/copa e cozinha e brinquedoteca).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. A contratada deverá comprovar junto a contratante a(s) seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto.

14.2.1. “As built” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.2.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefônico e gás;

14.2.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

14.2.4. Carta “Habite-se” emitida pela prefeitura.

14.2.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

14.2.6. Responsabilidade da contratada na reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002(código civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da lei nº 8.078/90(código de defesa do consumidor)

14.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal em Araguaína – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

contraentes.

Araguaína, 31 de outubro de 2019.

ALINNE CRUS LIMA
Diretora-geral substituta
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
Cargo/função

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-Geral Substituta**, em 21/11/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856083** e o código CRC **5BC82FEF**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.026030/2019-96

SEI nº 0856083